



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4738 , DE 20 DE JULHO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 3.218.625.286,28 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 277, artigo 3º de 26 de abril de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.218.625.286,28 (Três bilhões, duzentos e dezoito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação e anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 2238 do dia 23/07/92

DECRETO Nº 4138, DE 20 DE JULHO

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.274.822,28 PARA EFETUAR DOTAÇÕES DISPONÍVEIS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, inciso V, da Constituição do Estado, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 247, artigo 1º da 2ª de abril de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.274.822,28 (Dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos e vinte e oito milímetros), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação e anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Unidades Orçamentárias, as capacidades e o Decreto nº 4457, de 28 de dezembro de 1990, conforme Anexo III, deste Decreto.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

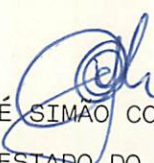
.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20
de julho de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL



JOÃO FRANCISCO SIKORSKI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 4738		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u>				
13.01.07.39.183.1.211	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES RIBEIRINHAS.	4110.00	02	30.000.000,00	
13.01.07.39.183.1.001	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE RONDÔNIA	4120.00	00	150.000.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u>				
14.01.03.07.021.2.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3132.00	00	165.400.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</u>				
16.01.08.07.021.2.016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.	3132.00	02	15.300.000,00	
16.01.08.42.188.1.005	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	4120.00	00	100.000.000,00	
16.01.08.09.021.2.212	MANUTENÇÃO DAS DELEGACIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA-DREC's.	3120.00	00	100.000.000,00	
16.01.08.07.021.2.080	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3111.00	00	10.000.000,00	
	<u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ</u>				
27.01.07.08.033.2.108	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	4351.00	00	18.400.000,00	
27.01.03.08.042.1.217	PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETAS.	3211.00 4140.00 4311.00	00 00 00	19.300.286,28 250.000.000,00 2.300.000.000,00	
27.01.03.07.025.1.181	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS	4311.00	71	60.225.000,00	
				3.218.625.286,28	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 4738		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
27.01.03.07.021.2.106	<u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ</u> DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3192.00	00	127.000.000,00
27.01.10.57.316.1.220	INFRA-ESTRUTURA DE CONJUNTO HABITACIONAIS.	4140.00	71	18.400.000,00
				145.400.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III		QUOTAS TRIMESTRAIS	
		ANEXO AO DECRETO Nº 4738		Cr\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	117.518.600,46	705.716.625,07	825.137.038,57	-	1.648.372.264,10
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	79.123.950,40	209.698.419,60	270.800.000,00	-	559.622.370,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.326.235.730,70	2.314.875.164,47	754.776.015,90	202.240,00	4.395.886.911,07
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ	206.913.978,09	4.481.649.961,88	4.149.400.000,00	-	8.837.963.939,97